EDITAL

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

ATENÇÃO AOS ITENS 3.4.20 E 3.4.20.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 993694/2026, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DECORRENTE DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 41400005.

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**228/2026 - 11838**		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº	**013/2026**		
FORMA:	**ELETRÔNICA**		
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**		
TIPO LICITATÓRIO:	**MENOR PREÇO**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**		
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias vicinais no Município de Delfinópolis/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em atendimento ao Convênio nº 993694/2026, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, decorrente da Emenda Individual nº 41400005.**		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 967.449,18 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais dezoito centavos)**		
PERÍODO DE PROPOSTAS	**até 08/12/2026 às 08:00:00**		
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**08/12/2026 ÀS 8H**		
DATA E HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	**08/12/2026 ÀS 9H ás 09:00:00**	**FUSO HORÁRIO:**	**BRASÍLIA**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO**		
TELEFONES:	**(35) 3525-1385**		
E-MAIL:	**licitacao@delfinopolis.mg.gov.br**		
PLATAFORMA DO CERTAME:	**www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**		
FORMATO PROCESSUAL:	**LIVRE CONCORRÊNCIA**		

INDICE GERAL

01 - Edital

1.1 - Item 01 – Do Objeto

1.2 - Item 02 – Condições de Participação

1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame

1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico

1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita

1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação

1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital

1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento

1.9 - Item 09 – Dos Recursos

1.10 - Item 10 – Da Entrega e do Pagamento

1.11 - Item 11 – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária

1.12 - Item 12 – Das Obrigações e do Contrato

1.13 - Item 13 – Das Penalidades

1.14 - Item 14 – Da Homologação

1.15 - Item 15 – Das Disposições Gerais

02 - Anexos

2.1 - Anexo I – Termo de Referência

2.2 – Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

2.3 Anexo III – Modelo Carta Proposta

2.4 Anexo IV – Demonstrativo Capacidade Financeira

2.5 Anexo V Modelo De Declaração Unificada

2.6 - Anexo VI – Modelo De Declaração ME/EPP

2.7- Anexo VII - Declaração De Opção De Não Realização De Visita Tecnica

2.8- Anexo VIII - Declaração de Visita ao Local da Obra

2.9 - Anexo IX - Minuta do Contrato

2.10- Anexo X Arquivos Eletrônicos

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS- MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº. 115 – Centro, Delfinópolis- Minas Gerais, CEP. 37.910-000 **torna** público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, ***por intermédio de* seu Agente de Contratação *e equipe de apoio nomeada por decreto***, licitação na modalidade, **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de empreitada por preço global, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica a referida CONCORRENCIA ELETRÔNICA, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

A CONCORRENCIA ELETRÔNICA será realizada em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis/MG, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site http://delfinopolis.mg.gov.br ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Licitações”, ou PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

1. DO OBJETO

1.1-A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL” **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 993694/2026, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DECORRENTE DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 41400005.,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS (MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA,CRONOGRAMA FISICO FINANCEIROS, COMPOSIÇÃO DBI ART E PROJETO).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.slicx.com.br "Novo Cadastro" e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação na CONCORRENCIA ELETRÔNICA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

2.5.1.1. Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sitio www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

2.6 Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I – pessoas físicas ou jurídicas submetidas a sanção ou decisão judicial vigente que impeça sua participação ou contratação, observados seus efeitos, prazo e alcance;

II – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

III – pessoas enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) autores do anteprojeto, projeto básico ou executivo e empresas responsáveis por sua elaboração, bem como empresas a eles vinculadas nas condições do art. 14, incisos I e II e § 3º, ressalvadas as exceções legais;

b) aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoas condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista.

2.6.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar**, aplicada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá a participação quando imposta pelo Município de Delfinópolis/MG, abrangendo sua Administração direta e indireta. A **declaração de inidoneidade** fundada nessa Lei alcançará todos os entes federativos. Sanções impostas sob outros regimes legais serão examinadas conforme a legislação de origem e o alcance da respectiva decisão.

2.6.2. A existência de sócios ou administradores comuns não implicará, isoladamente, exclusão automática, sem prejuízo da vedação do item 2.X.1, inciso II, e da apuração de conluio, fraude, atuação coordenada ou tentativa de frustrar a competição.

2.6.3. O impedimento também alcançará quem atuar em substituição a pessoa sancionada para burlar a sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.6.4. A Administração consultará o CEIS, o CNEP e os demais cadastros pertinentes. A existência de registro não acarretará exclusão automática: deverão ser verificados o conteúdo da decisão, sua vigência, eventuais efeitos suspensivos e seu alcance. Em especial, registro no CNEP somente impedirá a participação quando corresponder a restrição efetivamente aplicável à contratação.

2.6.5 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.5.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra comum de engenharia, de baixa complexidade técnica e valor relativamente reduzido, cuja execução pode ser integralmente realizada por empresas individualmente constituídas e atuantes no mercado. A vedação justifica-se pela inexistência de necessidade técnica ou econômica de associação empresarial para execução do objeto, não representando restrição significativa à competitividade, além de proporcionar maior simplicidade na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento no campo próprio da plataforma eletrônica e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração conforme modelo constante do **Anexo VI**, acompanhada de, pelo menos, um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente;

b) Comprovante de opção pelo Simples Nacional, quando aplicável, acompanhado de declaração de que a empresa atende aos requisitos de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Declaração de enquadramento como ME ou EPP registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, conforme a natureza jurídica da licitante; ou

d) Outro documento oficial juridicamente idôneo que comprove o enquadramento da empresa.

2.8.1. Os documentos sujeitos à emissão periódica deverão, preferencialmente, ter sido expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, admitindo-se documentos anteriores quando permanecerem válidos e aptos à comprovação da condição declarada.

2.8.2. A ausência ou irregularidade formal de documento comprobatório poderá ser objeto de diligência, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para verificação de condição preexistente, vedada a concessão dos benefícios legais à empresa que não preencha os requisitos exigidos.

2.8.3.. A opção pelo Simples Nacional não constitui requisito obrigatório para o enquadramento como ME ou EPP, devendo ser observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.4. A declaração falsa de enquadramento sujeitará a licitante às sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação designado pelo município de Delfinópolis/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso a Plataforma" constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

m) as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2.A participação do licitante na CONCORRENCIA ELETRÔNICA se dará por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3.O acesso do operador a CONCORRENCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC;

3.2.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de

Licitações Eletrônicas SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRENCIA ELETRÔNICA;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1.A participação na CONCORRENCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 996345987, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails slicx@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1.A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3.O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance (Lance intermediário) ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do CONCORRENCIA ELETRÔNICA poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMATICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9.O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10.O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado pela autoridade competente, ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.4.15 . No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a possibilidade de demonstração de sua exequibilidade.

3.4.16. Identificada proposta com valor inferior ao percentual estabelecido no subitem anterior, será oportunizada à licitante, mediante diligência fundamentada, a comprovação da exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de planilhas de custos, composições de preços unitários, comprovação de condições comerciais favoráveis ou outros documentos tecnicamente idôneos.

3.4.17. A proposta somente será desclassificada após a análise dos elementos apresentados, quando não demonstrada sua exequibilidade, mediante decisão devidamente fundamentada, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.4.18. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último percentual e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.20. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

3.4.20.*OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO PRAZO DE ATÉ 02(DUAS HORAS) CONTADOS DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO AO LICITANTE VENCEDOR CASO A LICITANTE OPTE POR ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO JUNTO COMA PROPOSTAOS MESMOS SERÃO MANTIDOS EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR*.

3.4.20.1.OS ANEXOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE E ANEXADOS JUNTOS A HABILITAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

4.4. ***No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:***

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços

4.4.3. Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.2. A Empresa vencedora deverá anexar em local próprio do sistema de licitações após pedido do Agente de Contratação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.2.1. Sendo 01 (uma) via impressa , em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, firmada pelo representante legal da Proponente, ou por ele designado formalmente..

5.2.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.2.3. As especificações dos materiais cotados ***(se for o caso)***, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.2.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura das "propostas", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrario no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

5.2.5.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.2.5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

5.2.5.3. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes as seguintes documentações,

6.1.1 - Relativa à Habilitação Jurídica;

6.1.2- Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

6.1.3 - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

6.1,4 - Declaração;

6.1.5 – Qualificação Técnica;

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

6.1.1.2Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3 Ato constitutivo, Estatuto ou em **Contrato Social vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comercia**is e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

6.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

6.1.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

6.1.2.1 – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro da validade indicada pelo órgão emissor ou, quando omissa, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

6.1.2.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, inclusive por escrituração contábil digital, quando aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legais.

6.1.2.2.1 . Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações limitar-se-ão ao último exercício social já exigível. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2.3. A boa situação financeira será demonstrada pelos seguintes índices, com resultados iguais ou superiores a 1,00 (um) em cada exercício exigido:

a) Liquidez Geral — LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral — SG:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) Liquidez Corrente — LC:

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

6.1.2.2 6.1.2.4. Caso qualquer índice seja inferior a 1,00 em algum dos exercícios exigidos, a licitante poderá comprovar sua qualificação mediante patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, qual seja, o valor de R$ 96.744,91 (noventa e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) apurado no balanço do exercício mais recente exigível ou no balanço de abertura, conforme o caso. Essa comprovação constitui alternativa ao atendimento dos índices, não sendo exigida cumulativamente com capital social mínimo.

6.1.2.5. Os cálculos serão apresentados em demonstrativo assinado por profissional habilitado da área contábil, identificado pelo respectivo registro no CRC. A inexistência de passivo que impossibilite matematicamente o cálculo de determinado índice deverá ser esclarecida pelo contador e não implicará, por si só, inabilitação.

6.1.2.6..“Para participação em licitação, o microempreendedor individual (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) devem apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social(...). Portanto, ainda que a empresa esteja dispensada da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)”. (Acórdão133/2022 TCU - Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

6.1.2.7. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo a licitante demonstrar sua aptidão econômico-financeira e atender aos requisitos previstos neste edital.

6.1.2.8 JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

6.1.2.9 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). *Para atendimento ao item anterior deverá ser apresentado Certidão da Junta Comercial, na forma da lei, que comprove o valor do Capital Social igual ou superior a 10% do valor da proposta base para a qual irá concorrer*.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3.1 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;

6.1.3.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.1.3.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1.3.4.1 . As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.1.3.1.6.1.3.2 e 6.1.3.3 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.1.3.4.3.A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.1.3.5. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.1.3.6. Caso a documentação de habilitação apresente inconsistências, omissões ou desconformidades com as exigências deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou saneamento de falhas, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não sendo possível o saneamento ou permanecendo o descumprimento das exigências editalícias, a licitante será declarada inabilitada, mediante decisão fundamentada.

. **6.1.3.7.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data estabelecida para sua apresentação, observadas as exigências deste Edital e da legislação aplicável. As certidões que não possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor ou previsto em legislação específica deverão ter sido emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, ressalvadas aquelas cuja natureza não comporte tal limitação.

6.1.3.7.1. A apresentação de documento com prazo de validade expirado não implicará, necessariamente, a inabilitação imediata da licitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para verificar a regularidade da documentação e admitir a comprovação de condição de habilitação preexistente, vedada a utilização da diligência para constituir condição que não era atendida no momento legalmente exigido.

6.1.3.7.2. Não sendo comprovado o atendimento às condições de habilitação, após as diligências cabíveis, a licitante será declarada inabilitada mediante decisão fundamentada, ressalvado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

.

6.1.3 DECLARAÇÕES

6.1.4.1 - Comprovante de visita técnica emitida pelo município (ANEXO VIII) ou declaração de Opção pela não visitação (ANEXO VII)

6.1.4.1 Apresentação de declaração conjunta/unificada, conforme modelo constante do anexo V

a)Integralidade dos custos trabalhistas
b) Cumprimento dos requisitos de habilitação

c) Reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados
d) Ciência do edital e das condições locais
e) Proibição de trabalho infantil irregular
f)Ausência de trabalho degradante ou forçado
g) Cumprimento da cota de aprendizes
h) Inexistência de impedimentos legais
i) Manutenção das condições de habilitação

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1 Certidão de Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou de Arquitetura e outros Órgãos competentes, da pessoa jurídica com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.1.5.2 Certidão de Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou de Arquitetura e outros Órgãos competentes, da pessoa física (responsável técnico) com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.1.5.3 Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior da área, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA ou por outros Órgãos competentes, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;

6.1.5.3.1 Para atendimento das exigências itens 6.1.5.3. deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a execução de itens de maior relevância da planilha orçamentária constante do anexo I – Projeto Básico -Termo De Referência, quais sejam:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2.1.1, 4.1.1, 6.1.1, 9.1.1, 11.1.1 13.1.1	94274 SINAPI	2.200,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024
3.1.1, 5.1.1, 7.1.1, 10.1.1, 12.1.1, 14.1.1	92393 SINAPI	9.310,00	M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.AF_10/2022

6.1.5.3.2O(s) responsável(eis) técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

6.1.5.3.3 De acordo com o §2º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 será admitida a demonstração em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas definidas no item 6.3.5..

6.1.5.4. A comprovação de que a licitante dispõe do(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional poderá ser realizada mediante apresentação de contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregados,

contrato de prestação de serviços, contrato social ou alteração contratual, quando se tratar de sócio ou dirigente, da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de Arquitetura e outros órgãos competentes atualizado e dentro da validade ou por outros meios juridicamente idôneos que demonstrem a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

6.1.5.4.1. Será admitida, ainda, a apresentação de declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado, não sendo exigida a formalização prévia de vínculo empregatício ou contratual definitivo como condição de habilitação.

6.1.5.4.2. O profissional indicado deverá possuir habilitação e registro no conselho profissional competente, quando legalmente exigíveis, bem como comprovar a experiência técnico-profissional requerida neste Edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5.4.3. A efetiva disponibilidade do profissional indicado deverá ser comprovada antes do início da execução dos serviços sob sua responsabilidade, mediante instrumento juridicamente válido, sem prejuízo da apresentação da respectiva ART ou RRT e dos demais documentos exigíveis pela legislação profissional.

6.1.5.4.4. Será admitida a substituição do profissional indicado, mediante prévia aprovação da Administração, por outro de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, ***devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC*** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2. Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2.O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/ VISITA AO LOCAL E VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. Os prazos de execução da obra são os descritos no Termo de Referência e Cronograma físico financeiro:

10.2. A visita técnica é ***FACULTATIVA*** e será realizada entre os **dias 23 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026**, das 07:00h às 16:00h. Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, endereço no preâmbulo, na data e hora previamente agendados no Setor de Obras da Prefeitura de Delfinópolis/MG.

10.2.2. A visita será feita por um representante da empresa acompanhado pelo Representante da prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

10.2.3. Após conhecido o local dos serviços, o representante da Prefeitura Municipal atestará a Declaração de Visita ao Local dos Serviços emitida pela Prefeitura.

10.2.4. Na oportunidade será expedido em favor do licitante o atestado de vistoria**.**

10.2.5. A não realização da visita técnica não impedirá a participação da licitante no certame, tampouco afastará seu direito de apresentar questionamentos ou solicitar esclarecimentos à Administração, observados os prazos e procedimentos legais. Entretanto, a opção pela não realização da visita não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais

em razão de condições que poderiam ser razoavelmente identificadas mediante o exame dos documentos disponibilizados e das características previamente informadas do local de execução.

10.2.6. A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração formal, conforme modelo constante do ANEXO VII, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto e assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 – O prazo de vigência da contratação é **de 09 (nove) meses** contados da data de sua assinatura, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O prazo de vigência contratual será superior ao prazo de execução previsto no cronograma físico-financeiro, por compreender, além da realização física da obra, as etapas preparatórias e os procedimentos necessários ao encerramento da contratação.
10.3.2 Antes do início da execução, poderão ser necessárias a apresentação e conferência da garantia contratual, o registro da responsabilidade técnica, a apresentação de documentos e planos de trabalho, a obtenção das licenças e autorizações cabíveis, a disponibilização das áreas e frentes de serviço e a mobilização de pessoal, materiais e equipamentos, observadas as responsabilidades e os prazos definidos nos documentos da contratação.
10.3.3Após a conclusão física, a vigência deverá comportar as inspeções, os ensaios e testes pertinentes, os recebimentos provisório e definitivo, a correção de eventuais pendências, a apresentação da documentação final e do cadastro da obra executada, quando exigível, a desmobilização, a medição final, a liquidação e o pagamento, além dos demais procedimentos de encerramento contratual.
10.3.4Dessa forma, os prazos possuem finalidades distintas e complementares: o cronograma físico-financeiro disciplina a execução das etapas da obra, enquanto a vigência abrange o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais. Essa distinção não autoriza o adiamento injustificado da execução, dos recebimentos ou dos pagamentos, nem afasta as responsabilidades da contratada que, por sua natureza ou previsão legal, subsistam após o encerramento do contrato.

.

11. DOS RECURSOS FINACEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

11.1 – As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

02.06.02.20.606.0016.08.1.019.4.4.90.51.0000

Obras e Instalações – Ficha 112 – Fonte 1700 – CO – 3110
Contrapartida: Fonte 1755 – Ficha 112

11.2.- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência Bancaria em conta da contratada, acompanhada das certidões: a) Divida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

11.3. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

11.4. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

11.4.1 – O prazo de liquidação da Nota Fiscal e do pagamento segue o descrito no item 9 do Termo de Referencia

11.5. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

11.6. A não aceitação, total ou parcial, da obra ou dos serviços deverá ser motivada e registrada pela fiscalização, com identificação das inconformidades e fixação de prazo para sua correção pela CONTRATADA. A suspensão do pagamento ficará limitada ao valor correspondente à parcela não executada ou não aceita, assegurada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, regularmente executada e atestada, nos prazos contratuais, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021

12.1.2. O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação formal, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

12.1.3 Caso opte pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de **1 (um) mês, contado da homologação da licitação**, para apresentação da apólice, devendo a convocação ser compatibilizada com esse prazo e a garantia ser comprovada antes da assinatura, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.4. Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

12.1.5. O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 13 e seus subitens deste edital.

12.1.6. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

12.1.7. A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução da obra.

12.1.8. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte. A cada etapa definida no cronograma será dato o termo de recebimento provisório e ao final o termo de recebimento definitivo, espedido pelo fiscal e atestado pelo gestor.

12.1.9. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes, que forem identificados nessa fase.

12.1.10. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo comas normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 6 e seus subitens, com lavratura dos termos

correspondentes.

12.1.11. O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, DO CND do INSS – referente à obra.

12.1.12. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

I – deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou regularmente solicitada pelo Agente de Contratação;

II – não mantiver a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado, inclusive deixar de apresentar proposta ajustada, detalhamento exigível ou garantia prevista no edital;

III – não celebrar o contrato ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando regularmente convocado dentro da validade da proposta;

IV – ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto;

V – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI – fraudar a licitação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante conluio ou indução deliberada a erro;

VIII – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Observados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada, poderão ser aplicadas:

I – **multa**, de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, pelas infrações dos incisos I a IV do item 13.1, e de 15% a 30%, pelas infrações dos incisos V a IX;

II – **impedimento de licitar e contratar**, por até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Delfinópolis/MG, pelas infrações dos incisos I a IV do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

III – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, por período de 3 (três) a 6 (seis) anos, perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelas infrações dos incisos V a IX do item 13.1 e pelas dos incisos I a IV quando justificarem penalidade mais grave.

13.3. A advertência será cabível exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave. As infrações de execução contratual observarão também as disposições da minuta, vedada a dupla punição pelo mesmo fato.

13.4. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade. A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento ou inidoneidade, vedada a cumulação indiscriminada dessas três últimas sanções entre si pelo mesmo fato.

13.5. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para defesa. O impedimento e a inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, asseguradas a especificação e a produção das provas pertinentes e, quando cabíveis, alegações finais em 15 (quinze) dias úteis.

13.6. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente conforme a organização administrativa municipal. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva do Secretário Municipal competente, no âmbito da Administração direta do Poder Executivo, conforme o art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Da advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação. A autoridade recorrida poderá reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos. Da inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis, decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final. A multa será recolhida em até 10 (dez) dias úteis da notificação para pagamento, expedida após o encerramento da fase recursal administrativa, admitidos os descontos e a cobrança legalmente cabíveis, vedada a retenção automática de multa presumida.

13.9. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a execução integral da garantia de proposta, quando exigida, mediante regular apuração.

13.10. Os atos também tipificados na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a competência próprios daquela Lei.

13.11. A Administração informará e manterá atualizados os registros das sanções no CEIS e no CNEP, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, observados os efeitos suspensivos e as regras aplicáveis. A reabilitação observará o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral dos danos nem as responsabilidades civil e criminal. Aplicam-se complementarmente os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a finalização da licitação pelo Agente de Contratação, e a vista do relatório de julgamento, A Autoridade Competente de Delfinópolis/MG efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2.A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3.A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2.Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3.Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.5. Será admitida a subcontratação parcial de serviços auxiliares à execução da obra, mediante **prévia e expressa autorização da Administração**, vedadas a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade pela sua gestão e execução. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação fundamentada, identificando os serviços, sua extensão e a empresa subcontratada, acompanhada da documentação comprobatória de sua capacidade técnica compatível com as atividades a executar e de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. A autorização não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela coordenação, supervisão, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, inclusive pelos atos e omissões da subcontratada. Deverão ser observadas as vedações legais relativas a conflitos de interesses, especialmente as previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8.Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9.As normas que disciplinam esta CONCORRENCIA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10.A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento (serviços), inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11.É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sitio www.slicx.com.br.

15.12.Os casos omissos da presente CONCORRENCIA ELETRÔNICA serão solucionados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Dúvidas a respeito desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA *Deverão* ser dirimidas via Sistema em campo próprio para questionamentos e ou impugnações.

Delfinópolis/MG, 19 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
EZER EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Data: 19/11/2026 14:55:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ezer Eduardo Pereira de Carvalho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (Lei 14.133/21) – TR
(OBRAS / REFORMA / CONSTRUÇÃO)
MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS
LOCAL:



Trecho 1 - Mata Sucuri
Coordenada Inicial: -20.333712772759245, -46.922712603987115
Coordenada Final: -20.332351319047564, -46.924726404026806

Trecho 2 – Dalvin
Coordenada Inicial: -20.332771743053648, -46.927553348152024
Coordenada Final: -20.33275544616699, -46.92733189055572

Trecho 3 – João Banana
Coordenada Inicial: -20.326401853939647, -46.90827063094912
Coordenada Final: -20.327940259421975, -46.9097843193154

Trecho 4 – Curva do Joaquim
Coordenada Inicial: -20.281845184943023, -46.78448675023647
Coordenada Final: -20.28069851535554, -46.78560094750981

Trecho 5 – Reta Joaquim
Coordenada Inicial: -20.278732291758207, -46.785459704015494
Coordenada Final: -20.276235116280237,-46.7857073902223

Trecho 6 – Entrada Joaquim
Coordenada Inicial: -20.28499203553984, -46.78308294148266
Coordenada Final: -20.285797093160287, -46.782170975133276

AMANDA CASTRO PINTO
TALES:09149098608
Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Dados: 2026.06.29 07:58:40 -03'00'

DO OBJETO PROCESSUAL

Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias vicinais no Município de Delfinópolis/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em atendimento ao Convênio nº 993694/2026, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, decorrente da Emenda Individual nº 41400005.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS – MEMORIAL DESCRITIVO

Pavimentação em bloquete sextavado
· N° Proposta: 7855/2026
· Local: Zona Rural, Delfinópolis/MG – Trecho 01 ao 06
· Largura da via: 6,0 e 7,00 e 8,00 metros

· Área total de meio-fio: 2.200,00 metros lineares
· Área total a ser pavimentadas: 6.930,00 metros quadrados

Conforme memorial descritivo anexo.

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A infraestrutura viária de um município é um pilar fundamental para o desenvolvimento socioeconômico, a mobilidade urbana e o acesso a serviços essenciais. No contexto do MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, a manutenção e a expansão da malha viária, especialmente em suas vias vicinais, representam um desafio constante e uma necessidade premente para garantir a qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência das atividades rurais e logísticas. A deterioração natural das vias, aliada ao tráfego intenso e às condições climáticas, compromete a trafegabilidade, aumenta os custos de manutenção corretiva e pode gerar riscos à segurança dos usuários.

Nesse cenário, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura identifica uma demanda crítica para a execução de obras de pavimentação em trechos específicos de vias vicinais. Tais intervenções são essenciais para mitigar os problemas decorrentes da falta de pavimentação adequada, como a formação de lamaçais em períodos chuvosos, a poeira excessiva em períodos de seca, o desgaste prematuro dos veículos e a dificuldade de escoamento da produção agrícola. A ausência de pavimentação adequada impacta diretamente a conectividade entre as comunidades rurais e a sede do município, dificultando o acesso a escolas, unidades de saúde e mercados, além de encarecer o transporte de insumos e produtos.

A presente necessidade de contratação visa, portanto, a suprir uma lacuna na infraestrutura viária do MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços públicos essenciais que dependem de vias transitáveis e seguras. A pavimentação das vias vicinais não se trata apenas de uma obra de infraestrutura, mas de um investimento estratégico que visa a promover o desenvolvimento local, a inclusão social e a otimização das atividades econômicas, em consonância com os objetivos estabelecidos no convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

A execução destas obras, com o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme detalhado no projeto básico, executivo e demais documentos anexos, é fundamental para restabelecer e aprimorar as condições de trafegabilidade, reduzir os custos de manutenção a longo prazo, aumentar a segurança dos usuários e, consequentemente, impulsionar o desenvolvimento rural e a qualidade de vida da população. A intervenção proposta é um passo crucial para garantir que as vias vicinais cumpram seu papel de conectar pessoas, bens e serviços de forma eficiente e segura.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação em vias vicinais no

Município de Delfinópolis. Esta iniciativa é fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, viabilizando a melhoria da infraestrutura viária local e o acesso a áreas rurais e urbanas, em conformidade com o convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O escopo da contratação abrange o fornecimento integral de mão de obra qualificada e materiais necessários para a execução completa das obras de pavimentação. A metodologia de trabalho será guiada por um projeto básico e executivo detalhados, acompanhados de memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que compõem o arcabouço técnico do processo licitatório. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

A contratação, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, contemplará todas as etapas do ciclo de vida do serviço, desde o planejamento e execução até a entrega final da obra. Serão exigidos da contratada o cumprimento rigoroso das normas técnicas vigentes, a apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, e a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista. A garantia da continuidade e funcionalidade das vias pavimentadas será assegurada por meio de cláusulas contratuais que prevejam a responsabilidade da empresa pela qualidade dos materiais e da execução, bem como por eventuais vícios construtivos que possam surgir no período de garantia estabelecido.

Adicionalmente, a solução considera a necessidade de acompanhamento técnico e, se aplicável, a previsão de mecanismos para assistência técnica durante o período de garantia, visando à rápida resolução de quaisquer problemas que possam advir da execução dos serviços, assegurando a durabilidade e a plena operacionalidade da infraestrutura implantada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando à execução de obras de pavimentação em vias vicinais, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projeto básico, executivo e demais documentos anexos, observará os seguintes requisitos:

Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência, demonstrando capacidade jurídica, técnica, e possuir a qualificação necessária para a execução do objeto licitado, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/21.

Os requisitos específicos para a execução dos serviços de pavimentação em vias vicinais incluem:

- **Requisitos Técnicos:** Capacidade técnica comprovada na execução de obras de pavimentação em blocos intertravados, conforme especificado no projeto básico e executivo; apresentação de equipe técnica qualificada, incluindo engenheiro civil

responsável pela obra com registro ativo no CREA; disponibilidade de equipamentos adequados para as etapas de terraplenagem, base, sub-base e pavimentação, em bom estado de conservação e funcionamento.

- **Requisitos Operacionais:** Capacidade de gerenciar e executar o cronograma físico-financeiro estabelecido; disponibilidade de pessoal qualificado para todas as frentes de trabalho; capacidade de mobilização e desmobilização de recursos humanos e materiais de forma eficiente.
- **Requisitos de Qualidade:** Compromisso com a aplicação de materiais de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes; implementação de sistema de controle de qualidade durante todas as etapas da obra; apresentação de relatórios periódicos de acompanhamento e controle de qualidade.
- **Requisitos de Segurança:** Elaboração e cumprimento de plano de segurança do trabalho, com foco na prevenção de acidentes; fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) adequados a todos os trabalhadores; cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental durante a execução da obra; gestão adequada de resíduos da construção civil; utilização de materiais e técnicas que promovam a eficiência energética e a durabilidade da pavimentação.

A solicitação de requisitos claros e objetivos dentro de um processo licitatório é fundamental para garantir que a Administração Pública contrate soluções que atendam plenamente às suas necessidades, assegurando a qualidade, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos. A definição precisa do que se espera do contratado permite a seleção de propostas mais adequadas e a mitigação de riscos na execução do objeto.

Ademais, a especificação detalhada dos requisitos contribui para a promoção da competitividade, ao permitir que um número maior de empresas qualificadas participe do certame, e para a transparência do processo, ao estabelecer critérios claros para a avaliação das propostas e a habilitação dos licitantes, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 967.449,18 (novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de **6 meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 30 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Os serviços expressamente identificados neste Termo de Referência como de responsabilidade da Administração e não contemplados com quantitativos e preços na planilha orçamentária serão executados pelo Município, diretamente ou por terceiros regularmente contratados, não integrando as obrigações nem a remuneração da CONTRATADA. A Administração deverá assegurar sua execução tempestiva e a liberação das respectivas frentes de trabalho, de modo a não comprometer o cronograma contratual. Eventuais atrasos ou falhas nessas etapas não serão imputados à CONTRATADA quando não decorrerem de sua atuação, devendo seus impactos ser formalmente registrados e avaliados pela fiscalização para adoção das providências cabíveis**.**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, ao contrato e seus anexos, e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a adequação do objeto, caso apresente irregularidade na execução;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR - Projeto básico/executivo e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR - Projeto básico/executivo e Edital, e na legislação vigente;

O(s) fiscal(is) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final e/ou documento equivalente com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Projeto básico/executivo e edital e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento, medições e comprovações

A contratada deverá, até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Faturamento, emitir e apresentar à contratante a(s) faturas correspondente(s), em número de vias de conformidade com as normas próprias da contratante, constando da(s) mesma(s) o número do contrato e os valores referentes.

A contratada no momento de apresentação da(s) fatura(s) ao GESTOR DO CONTRATO, deverá obrigatoriamente acostar os documentos abaixo arrolados, como condição para o recebimento da(s) mesma(s):

a) comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas;
b) folha de pagamento dos empregados relativo ao mês trabalhado;
c) relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
d) guias de recolhimentos GFIP E GPS;
e) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Após o envio da(s) fatura(s) e sendo realizado o devido ATESTO de recebimento da(s) mesma(s), que somente se dará com o preenchimento dos subitens acima referenciados, começará a correr o prazo efetivo para o(s) pagamento(s), que será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

As medições dos serviços estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro, sendo que, havendo divergência entre o que realmente fora executado e este, prevalecerá o primeiro caso.

A programação financeira será atualizada e reformulada quando fatores supervenientes o justificarem, a exclusivo critério da contratante, estabelecendo-se desta forma nova programação para efeito de pagamento das medições de serviços.

As medições serão processadas com a seguinte periodicidade:

a) a primeira será realizada até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço ou outro documento hábil;
b) as subsequentes suceder-se-ão sempre que possível a cada período de um mês a partir da data do término da medição anterior.

A seu exclusivo critério, por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, a contratante poderá alterar os prazos previstos acima.

A obtenção do valor de cada medição será assim apurado:

a) para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no curso do contrato, multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários, correspondendo o valor da respectiva medição ao somatório dos produtos finais.

No momento de apresentação da(s) medição(ões), o RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO da contratada, deverá obrigatoriamente encaminhar para o FISCAL DO CONTRATO designado pela Administração, os documentos abaixo arrolados, em impresso(s) próprio(s) da contratada, como condição para o recebimento do ATESTO daquilo que fora executado:

a) Ofício de solicitação de medição;
b) Planilha Orçamentária;
c) Croqui de Medição;
d) Memória de Cálculo;
e) Relatório Fotográfico;
f) Diário de Obras.

Havendo divergências entre os quantitativos apurados na medição com o que fora realmente executado, ou ainda erros formais no preenchimento da mesma, o FISCAL DO CONTRATO designado pela Administração determinará ao RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO a correção das informações no prazo máximo de 03 (três) dias.

Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou outro documento hábil, ou seja, executados sem que a Administração ordene o início dos trabalhos inerentes.

Ocorrendo o ATESTO DA MEDIÇÃO pelo FISCAL DO CONTRATO designado pela contratante, deverá este encaminhar a respectiva medição ao GESTOR DO CONTRATO, juntamente com o DIÁRIO DE OBRAS, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para que este último providencie a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a ocorrer igualmente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

O GESTOR DO CONTRATO somente poderá encaminhar o requerimento para a confecção da Ordem de Fornecimento caso tenham sido preenchidos o subitem 6.14, e desde que haja saldo no empenho criado para o objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade garantir junto a sua equipe contábil que o mesmo detenha durante toda a execução os valores necessários.

Cumpridos os requisitos acima dispostos, será emitido a Ordem de Fornecimento.

O GESTOR DO CONTRATO após os trâmites supracitados, enviará para a contratada a Ordem de Fornecimento contendo os valores apurados em sede de medição, para que esta possa a partir deste ato emitir a fatura decorrente.

A licitante contratada quando da realização da última medição ou se tratando de medicação única, conforme o caso, deverá apresentar conjuntamente a esta a documentação relativa ao "as built" do objeto, devendo serem incluídas no mesmo todas as plantas, memoriais e especificações, com os detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **Concorrência Eletrônica,** do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

A adoção do critério de julgamento por menor preço global justifica-se pela indivisibilidade técnica da execução das obras de pavimentação em vias vicinais, assegurando a integridade e a coerência da proposta ao impedir sobrepreços pontuais em itens compensados por outros. Este modelo garante a plena compatibilidade dos insumos e serviços, assegurando a eficiência funcional do pavimento e mitigando riscos de perda de garantia técnica decorrentes da fragmentação da execução entre fornecedores distintos.

Ao concentrar a totalidade das etapas em uma única contratada, a Administração reduz substancialmente os riscos de inexecução parcial, elimina divergências operacionais de interface e otimiza a gestão fiscalizatória demandada pelo convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Adicionalmente, estimula-se a economia de escala e a eficiência produtiva, induzindo a formulação de propostas financeiramente mais vantajosas.

Conclui-se que o critério confere robusta segurança jurídica e economicidade ao certame, tendo por objetivo selecionar o licitante que ofertar o menor preço total para o conjunto completo dos itens previstos nas planilhas e projetos.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Certidão de Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou de Arquitetura e outros Órgãos competentes, da pessoa jurídica com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

b) Certidão de Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou de Arquitetura e outros Órgãos competentes, da pessoa física (responsável técnico) com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

c) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior da área, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA ou por outros Órgãos competentes, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;

c.1 Para atendimento das exigências da alínea "c" deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a execução de itens de maior relevância da planilha orçamentária constante do anexo I – Projeto básico, quais sejam:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2.1.1, 4.1.1, 6.1.1, 9.1.1, 11.1.1 13.1.1	94274 SINAPI	2.200,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024
3.1.1, 5.1.1, 7.1.1, 10.1.1, 12.1.1, 14.1.1	92393 SINAPI	9.310,00	M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.AF_10/2022

c.2O(s) responsável(eis) técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;

c.3 De acordo com o §2º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 será admitida a demonstração em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas definidas no item 6.3.5..

c.4. A comprovação de que a licitante dispõe do(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional poderá ser realizada mediante apresentação de contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços, contrato social ou alteração contratual, quando se tratar de sócio ou dirigente, da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de Arquitetura e outros órgãos competentes atualizado e dentro da validade ou por outros meios juridicamente idôneos que demonstrem a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

c.4.1. Será admitida, ainda, a apresentação de declaração de compromisso de contratação futura,

acompanhada da anuência expressa do profissional indicado, não sendo exigida a formalização prévia de vínculo empregatício ou contratual definitivo como condição de habilitação.

c.4.2. O profissional indicado deverá possuir habilitação e registro no conselho profissional competente, quando legalmente exigíveis, bem como comprovar a experiência técnico-profissional requerida neste Edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.4.3. A efetiva disponibilidade do profissional indicado deverá ser comprovada antes do início da execução dos serviços sob sua responsabilidade, mediante instrumento juridicamente válido, sem prejuízo da apresentação da respectiva ART ou RRT e dos demais documentos exigíveis pela legislação profissional.

c.4.4. Será admitida a substituição do profissional indicado, mediante prévia aprovação da Administração, por outro de experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA são os seguintes:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 dias contados da data da sua apresentação.
a.1) caso seja positiva a certidão de falência, o licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
a.2) o licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital e em seus anexos.

Obs1: Tratando-se de consórcio, a documentação referida no presente subitem deverá ser apresentada, individualmente, por cada uma de suas pessoas jurídicas integrantes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e ou órgão competente, na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs1: A licitante recém-constituída, ou seja, aquela constituída no exercício em andamento, deverá comprovar sua boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão de registro competente.
Obs2: As licitantes submetidas ao SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão apresentar todas as demonstrações digitais (inclusive Termo de Abertura e Encerramento) e a comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, conforme Decreto Federal nº 8.683, de 25/02/2016, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
Obs3: Tratando-se de CONSÓRCIO, deverão ser apresentados os balanços Patrimoniais nos moldes acima citados de TODOS os membros integrantes.

c) Comprovação da boa situação financeira da licitante dos 02 (dois) exercícios exigidos, seguirão conforme índices abaixo elencados, devendo estes serem demonstrados em memorial de cálculos assinado por contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial, conforme **ANEXO IV**:

c.1) - Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

c.2)- Índice de Liquidez Geral- ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

c.3) - Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{onde:}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT- Ativo Total (Excluído o valor referente ao compensado e as despesas antecipadas)

Obs1: A licitante que apresentar resultado inferior a 1 em qualquer dos índices Liquidez Geral, solvência Geral e Liquidez Corrente, será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02.06.02.20.606.0016.08.1.019.4.4.90.51.0000

Obras e Instalações – Ficha 112 – Fonte 1700 – CO – 3110
Contrapartida: Fonte 1755 – Ficha 112

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Rogério Medeiros de Castro**

TELEFONE: ***

E-MAIL: **obras@delfinopolis.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Rogério Medeiros de Castro**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

_____
Rogério Medeiros de Castro
Fiscal

Delfinópolis-MG, 13 de outubro de 2026

_____
Amanda Castro Pinto Tales
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

_____
Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS	CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURITA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
(N/D: 'Referência 08-2026.xls)	08-26 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL	DELFINÓPOLIS/MG	26,80%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL									**967.449,18**	
1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES - (MATA)**					**-**	**2.192,99**	
1.1.			**PLACA DE OBRA**					**-**	**2.192,99**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	384,33	BDI 1	487,33	2.192,99	RA
2.			**TRECHO 01 (MATA -SUCURI)**					**-**	**41.919,80**	
2.1.			**TERRAPLEANGEM E MEIO FIO PRÉ MOLDADO**					**-**	**41.919,80**	
-	SINAPI	100564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTE ARENOSO) BRITA -40/60- EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		-		BDI 1	-	-	RA
2.1.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	460,00	71,87	BDI 1	91,13	41.919,80	RA
3.			**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01 (MATA -SUCURI)**					**-**	**180.465,60**	
3.1.			**DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BLOQUETE**					**-**	**180.465,60**	
-	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA PAREDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMENTO DE 600MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTENCIA:111 HP), LARGURA SW 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATE 1,5M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023		-		BDI 1	-	-	RA
-	SETOP	RO-42878	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT- PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUISIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO). R19 VELOCIDADE MAXIMA 40KM/H.		-		BDI 1	-	-	RA
3.1.1.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.640,00	86,78	BDI 1	110,04	180.465,60	RA
4.			**TRECHO 02 (MATA - DALVINHO)**					**-**	**12.758,20**	
4.1.			**TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLDADO**					**-**	**12.758,20**	
-	SINAPI	100564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTE ARENOSO) BRITA -40/60- EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		-		BDI 1	-	-	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS	CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURITA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
(N/D: 'Referência 08-2026.xls)	08-26 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL	DELFINÓPOLIS/MG	26,80%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL									**967.449,18**	
4.1.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	140,00	71,87	BDI 1	91,13	12.758,20	RA
5.			**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02 (MATA - DALVINHO)**					**-**	**53.919,60**	
5.1.			**DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BLOQUETE**					**-**	**53.919,60**	
-	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA PAREDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMENTO DE 600MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTENCIA:111 HP), LARGURA SW 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATE 1,5M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	RO-42878	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT- PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO). R19 VELOCIDADE MAXIMA 40KM/H.		-		BDI 1	-	-	RA
5.1.1.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	490,00	86,78	BDI 1	110,04	53.919,60	RA
6.			**TRECHO 03 (MATA - JOÃO BANANA)**					**-**	**36.452,00**	
6.1.			**TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLDADO**					**-**	**36.452,00**	
-	SINAPI	100564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTE ARENOSO) BRITA -40/60- EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		-		BDI 1	-	-	RA
6.1.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	400,00	71,87	BDI 1	91,13	36.452,00	RA
7.			**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03 (MATA - JOÃO BANANA)**					**-**	**132.048,00**	
7.1.			**DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BLOQUETE**					**-**	**132.048,00**	
-	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA PAREDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMENTO DE 600MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		-		BDI 1	-	-	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS	CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURITA)

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 08-2026.xls)	08-26 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL	DELFINÓPOLIS/MG	26,80%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL									**967.449,18**	
-	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTENCIA:111 HP), LARGURA SW 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATE 1,5M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	RO-42878	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT- PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUISIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO). R19 VELOCIDADE MAXIMA 40KM/H.		-		BDI 1	-	-	RA
7.1.1.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.200,00	86,78	BDI 1	110,04	132.048,00	RA
8.			**SERVIÇOS PRELIMINARES - (GURITA)**					**-**	**2.192,99**	
8.1.			**PLACA DE OBRA**					**-**	**2.192,99**	
8.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	384,33	BDI 1	487,33	2.192,99	RA
9.			**TRECHO 04 (GURITA - CURVA JOAQUIM)**					**-**	**32.806,80**	
9.1.			**TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLDADO**					**-**	**32.806,80**	
-	SINAPI	100564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTE ARENOSO) BRITA -40/60- EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		-		BDI 1	-	-	RA
9.1.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	360,00	71,87	BDI 1	91,13	32.806,80	RA
10.			**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 04 (GURITA - CURVA JOAQUIM)**					**-**	**118.843,20**	
10.1.			**DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BLOQUETE**					**-**	**118.843,20**	
-	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA PAREDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMENTO DE 600MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020		-		BDI 1	-	-	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS	CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURITA)

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 08-2026.xls)	08-26 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL	DELFINÓPOLIS/MG	26,80%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL									**967.449,18**	
-	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTENCIA:111 HP), LARGURA SW 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATE 1,5M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	RO-42878	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT- PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUISIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO). R19 VELOCIDADE MAXIMA 40KM/H.		-		BDI 1	-	-	RA
10.1.1.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.080,00	86,78	BDI 1	110,04	118.843,20	RA
11.			**TRECHO 05 (GURITA - RETA JOAQUIM)**					-	**54.678,00**	
11.1.			**TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLDADO**					-	**54.678,00**	
-	SINAPI	100564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTE ARENOSO) BRITA -40/60- EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		-		BDI 1	-	-	RA
11.1.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	600,00	71,87	BDI 1	91,13	54.678,00	RA
12.			**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 05 (GURITA - RETA JOAQUIM)**					-	**198.072,00**	
12.1.			**DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E BLOQUETE**					-	**198.072,00**	
-	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA PAREDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMENTO DE 600MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTENCIA:111 HP), LARGURA SW 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATE 1,5M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	RO-42878	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT- PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUISIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO). R19 VELOCIDADE MAXIMA 40KM/H.		-		BDI 1	-	-	RA
12.1.1.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.800,00	86,78	BDI 1	110,04	198.072,00	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS	CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURITA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
(N/D: 'Referência 08-2026.xls)	08-26 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL	DELFINÓPOLIS/MG	26,80%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL									**967.449,18**	
13.			**TRECHO 06 (GURITA - ENTRADA JOAQUIM)**					**-**	**21.288,00**	
13.1.			**TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLDADO**					**-**	**21.871,20**	
-	SINAPI	100564	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTE ARENOSO) BRITA -40/60- EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		-		BDI 1	-	-	RA
13.1.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	240,00	71,87	BDI 1	91,13	21.871,20	RA
14.			**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 06 (GURITA - ENTRADA JOAQUIM)**					**-**	**79.884,00**	
14.1.			**BLOQUETE**					**-**	**79.228,80**	
-	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA PAREDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMENTO DE 600MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2M. AF_12/2020		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³/POTENCIA:111 HP), LARGURA SW 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATE 1,5M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSÃO. AF_08/2023		-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	RO-42878	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT- PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUISIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO). R19 VELOCIDADE MAXIMA 40KM/H.		-		BDI 1	-	-	RA
14.1.1.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	720,00	86,78	BDI 1	110,04	79.228,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS	CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURITA)			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
(N/D: 'Referência 08-2026.xls)	08-26 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL	DELFINÓPOLIS/MG	26,80%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL									967.449,18

DELFINÓPOLIS/MG
Local

terça-feira, 29 de setembro de 2026
Data

AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.09.29 07:48:15 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: AMANDA CASTRO PINTO TALES
CREA/CAU: 5069775523 D
ART/RRT: MG20264777502

PEDRO PAULO PINTO:70043876668
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668
Dados: 2026.09.29 08:30:47 -03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS	CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURIT	PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/27	2 02/27	3 03/27	4 04/27	5 05/27	6 06/27	7 07/27	8 08/27	9 09/27	10 10/27	11 11/27	12 12/27
1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES - (MATA)**	**2.192,99**	% Período:	100,00%											
1.1.	PLACA DE OBRA	2.192,99	% Período:	100,00%											
2.	**TRECHO 01 (MATA -SUCURI)**	**41.919,80**	% Período:	100,00%											
2.1.	TERRAPLEANGEM E MEIO FIO PRÉ MOLD/	41.919,80	% Período:	100,00%											
3.	**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 01 (MATA -SU(**	**180.465,60**	% Período:	100,00%											
3.1.	DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRI/	180.465,60	% Período:	100,00%											
4.	**TRECHO 02 (MATA - DALVINHO)**	**12.758,20**	% Período:		100,00%										
4.1.	TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLD	12.758,20	% Período:		100,00%										
5.	**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 02 (MATA - DAI**	**53.919,60**	% Período:		100,00%										
5.1.	DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRI/	53.919,60	% Período:		100,00%										
6.	**TRECHO 03 (MATA - JOÃO BANANA)**	**36.452,00**	% Período:			100,00%									
6.1.	TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLD/	36.452,00	% Período:			100,00%									
7.	**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 03 (MATA - JO/**	**132.048,00**	% Período:			100,00%									
7.1.	DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRI/	132.048,00	% Período:			100,00%									
8.	**SERVIÇOS PRELIMINARES - (GURITA)**	**2.192,99**	% Período:				100,00%								
8.1.	PLACA DE OBRA	2.192,99	% Período:				100,00%								
9.	**TRECHO 04 (GURITA - CURVA JOAQUIM)**	**32.806,80**	% Período:				100,00%								
9.1.	TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLD/	32.806,80	% Período:				100,00%								
10.	**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 04 (GURITA - C**	**118.843,20**	% Período:				100,00%								
10.1.	DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRI/	118.843,20	% Período:				100,00%								
11.	**TRECHO 05 (GURITA - RETA JOAQUIM)**	**54.678,00**	% Período:					100,00%							
11.1.	TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLD/	54.678,00	% Período:					100,00%							
12.	**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 05 (GURITA - R**	**198.072,00**	% Período:					100,00%							
12.1.	DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRI/	198.072,00	% Período:					100,00%							

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS	CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURIT	PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/27	2 02/27	3 03/27	4 04/27	5 05/27	6 06/27	7 07/27	8 08/27	9 09/27	10 10/27	11 11/27	12 12/27
13.	**TRECHO 06 (GURITA - ENTRADA JOAQUIM**	**21.288,00**	% Período:						102,74%						
13.1.	TERRAPLENAGEM E MEIO FIO PRÉ MOLD/	21.871,20	% Período:						100,00%						
14.	**PAVIMENTAÇÃO - TRECHO 06 (GURITA - E**	**79.884,00**	% Período:						99,18%						
14.1.	BLOQUETE	79.228,80	% Período:						100,00%						

Total: R$ 967.521,18

		1 01/27	2 02/27	3 03/27	4 04/27	5 05/27	6 06/27	7 07/27	8 08/27	9 09/27	10 10/27	11 11/27	12 12/27
Período:	%:	23,21%	6,89%	17,42%	15,90%	26,12%	10,45%						
	Repasse:	224.578,39	66.677,80	168.500,00	153.842,99	252.750,00	101.100,00						
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**224.578,39**	**66.677,80**	**168.500,00**	**153.842,99**	**252.750,00**	**101.100,00**						
Acumulado:	%:	23,21%	30,10%	47,52%	63,42%	89,54%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%	99,99%
	Repasse:	224.578,39	291.256,19	459.756,19	613.599,18	866.349,18	967.449,18	967.449,18	967.449,18	967.449,18	967.449,18	967.449,18	967.449,18
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	**224.578,39**	**291.256,19**	**459.756,19**	**613.599,18**	**866.349,18**	**967.449,18**	**967.449,18**	**967.449,18**	**967.449,18**	**967.449,18**	**967.449,18**	**967.449,18**

AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Dados: 2026.10.05 10:49:48 -03'00'

DELFINÓPOLIS/MG
Local

segunda-feira, 5 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: AMANDA CASTRO PINTO TALES
CREA/CAU: 5069775523 D
ART/RRT: MG20264777502

PEDRO PAULO PINTO:70043876668
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Dados: 2026.10.05 10:53:07 -03'00'

PROJETOS

OBRA:
PROJETO DE CALÇAMENTO NAS ESTRADAS

PROP:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

FOLHA
1/8

PROJETO: PLANIMÉTRICO - ESCALA INDICADA

LOCALIZAÇÃO:
ESTRADA DA MATA - SUCURI, DALVINHO E JOÃO BANANA
ESTRADA DA GURITA - CURVA JOAQUIM, RETA JOAQUIM E ENTRADA JOAQUIM
ZONA RURAL - MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS/MG

LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

DATA
MARÇO / 2026

DESENHISTA:
AMANDA CASTRO

VISTO

ESCALA
INDICADA

A.R.T. MG20264777432
MG20264777502

AREAS	M2
CALÇAMENTO	6930,00 M²
MEIO FIO	2200,00 M

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO, POR PARTE DA PREFEITURA NÃO SIGNIFICA O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

RT
AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Dados: 2026.03.20 08:26:01 -03'00'
AMANDA CASTRO PINTO TALES
CREA: 5069775523/D

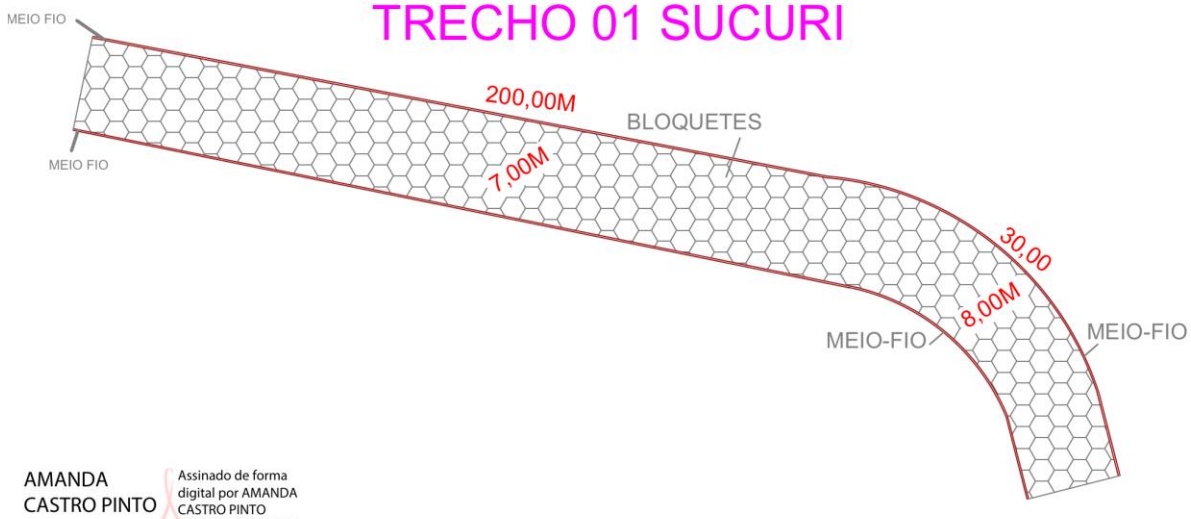
PROP.
PEDRO PAULO PINTO:70043876668
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO PINTO:70043876668 Dados: 2026.03.20 08:57:40 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
CNPJ: 17.894.064/0001-86

APROVAÇÕES

FOLHA 2/8

ESTRADA DA MATA

TRECHO 01 SUCURI



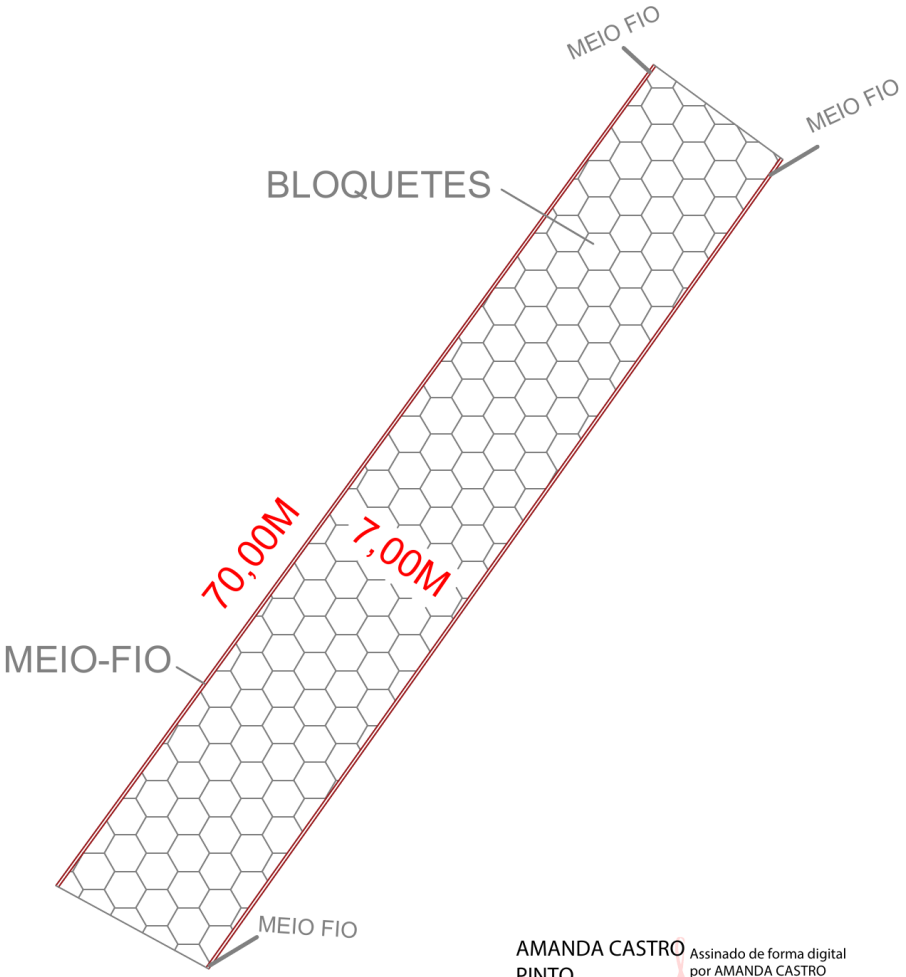
AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608

Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.03.19 16:22:24 -03'00'

FOLHA 3/8

ESTRADA DA MATA

TRECHO 02 DALVINHO



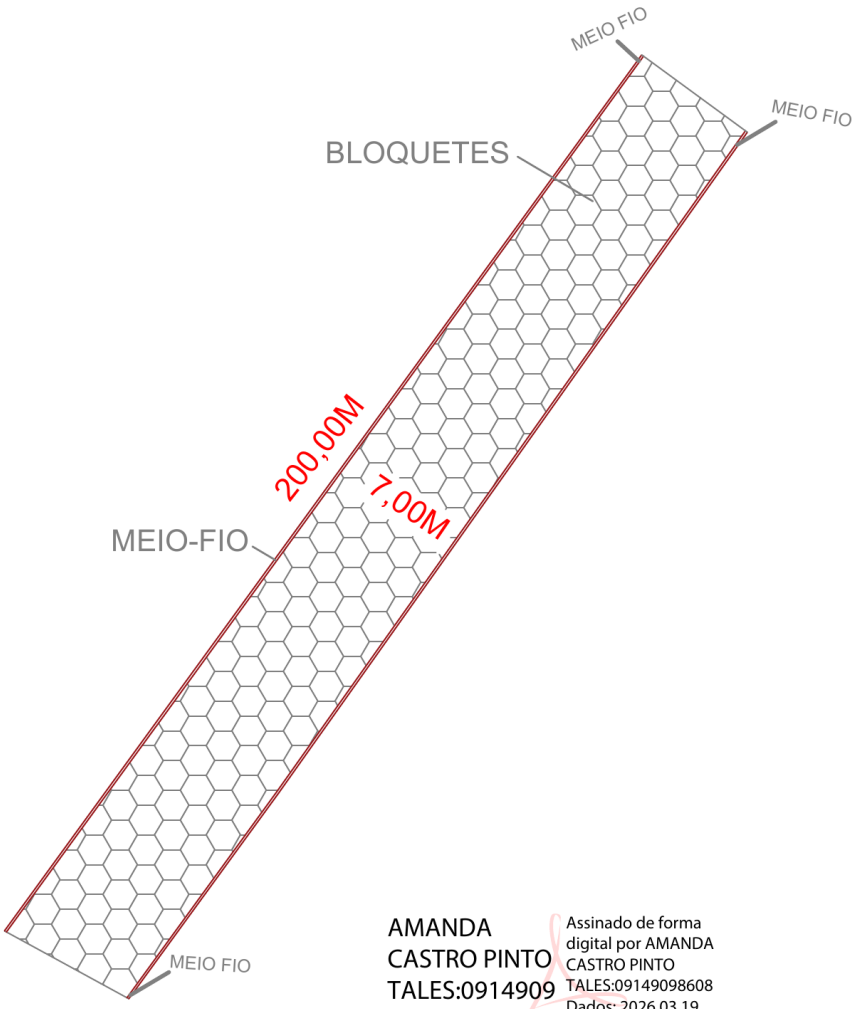
AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608

Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.03.19 16:22:48 -03'00'

FOLHA 4/8

ESTRADA DA MATA

TRECHO 03 JOÃO BANANA



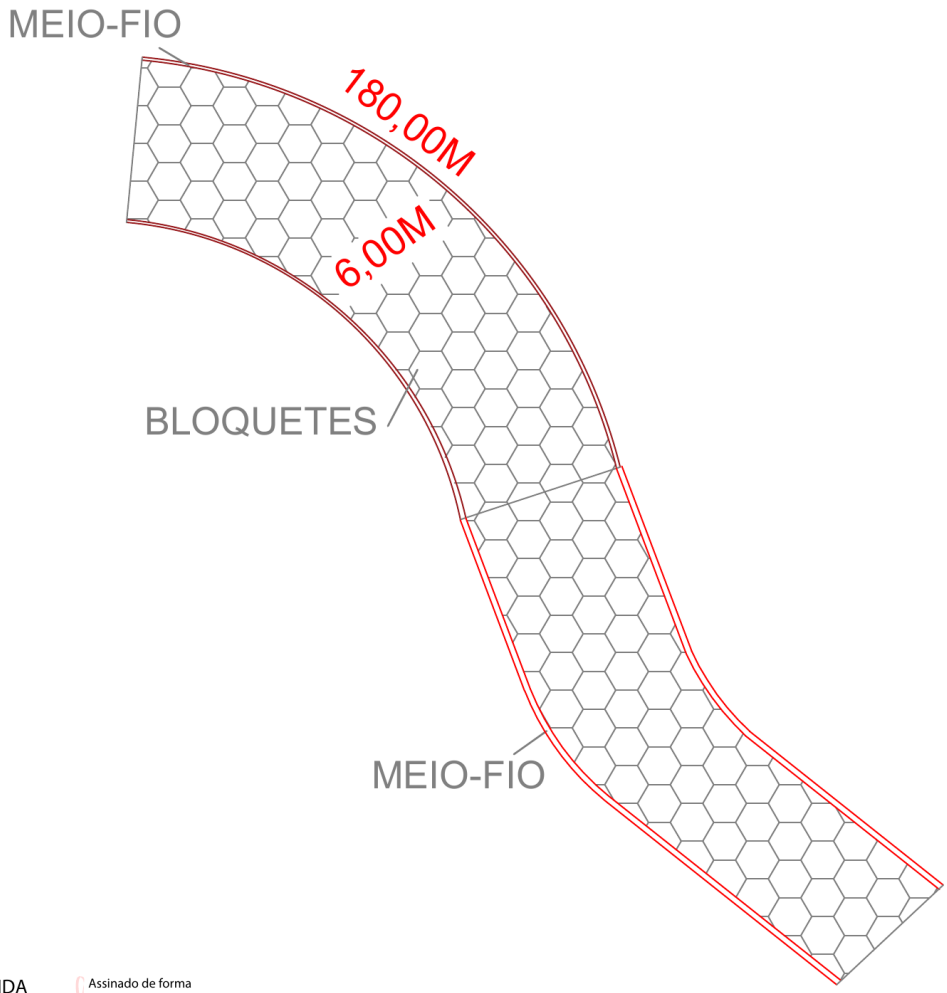
AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608

Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.03.19 16:23:08 -03'00'

FOLHA 5/8

ESTRADA DA GURITA

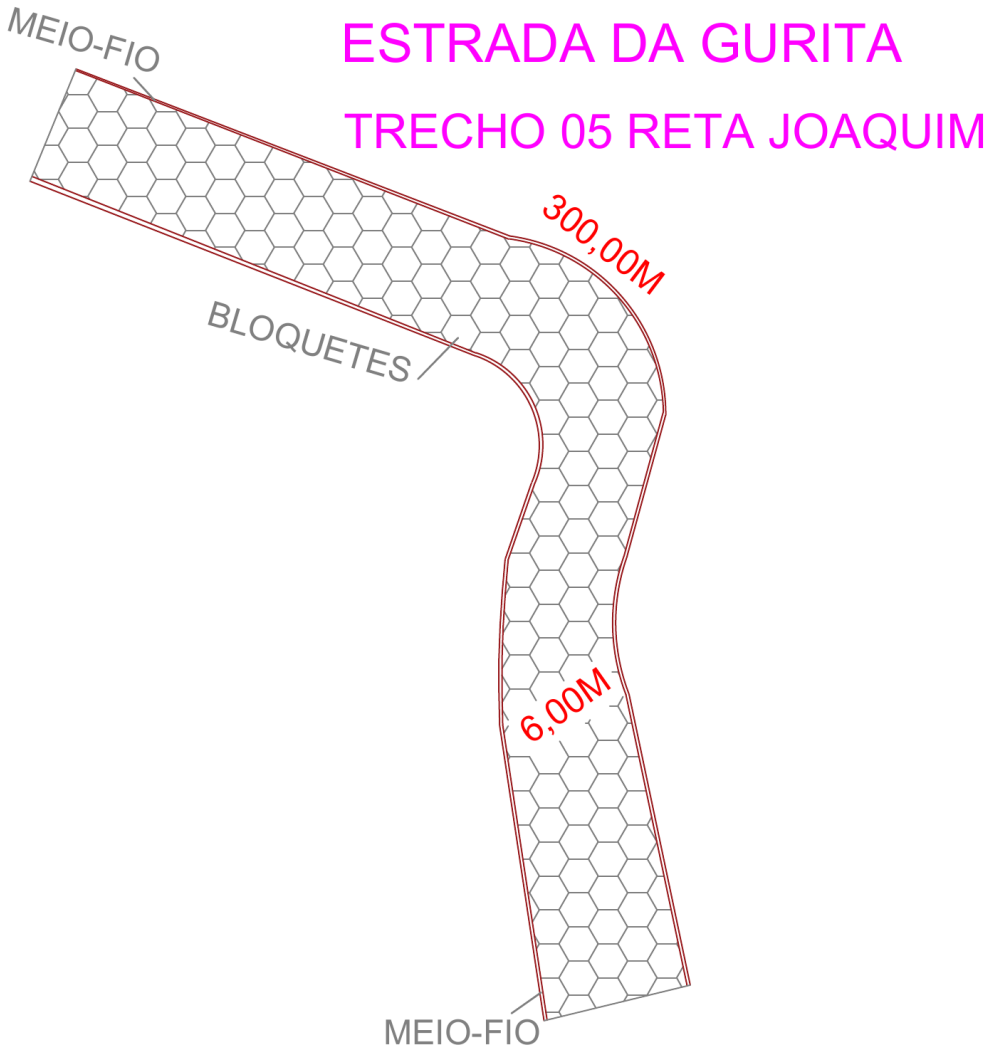
TRECHO 04 CURVA JOAQUIM



AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608

Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.03.19 16:24:05 -03'00'

FOLHA 6/8



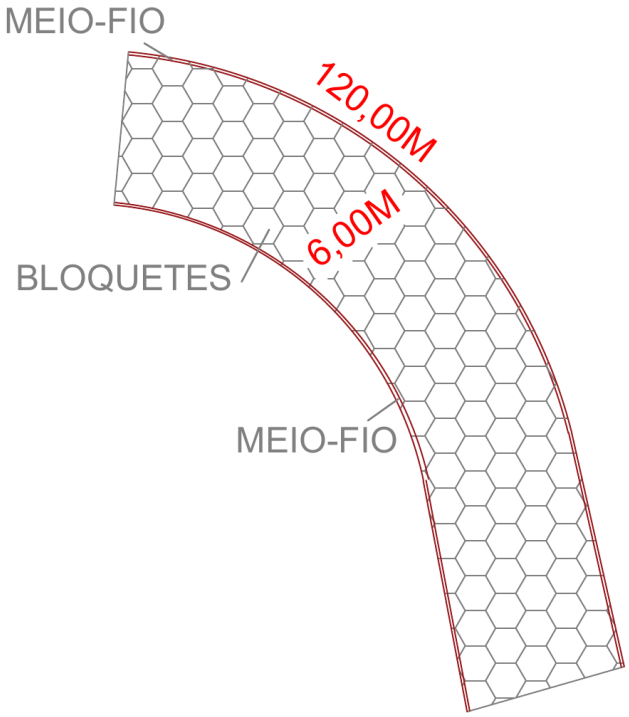
AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608

Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.03.19 16:24:44 -03'00'

FOLHA 7/8

ESTRADA DA GURITA

TRECHO 06 ENTRADA JOAQUIM

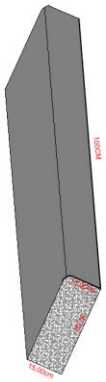


AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608

Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.03.19 16:25:24 -03'00'

FOLHA 8/8

DETALHAMENTO DO MEIO-FIO





CORTE TRANSVERSAL DO PAVIMENTO.

SERVIÇOS Á SEREM EXECUTADOS	BLOQUETES	MEIO FIO
ESTRADA DA MATA		
PONTE DO ATERRO - 500 METROS	3.090,00 M²	1.000,00 M
ESTRADA DA GURITA		
PONTE DO ATERRO - 530 METROS	3.180,00 M²	1060,00 M

AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608

Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.03.19 16:26:09 -03'00'

COMPOSIÇÃO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35)3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI – Calçamento da Gurita e Mata

Parâmetros- valores mínimos 1° Quartil	
Administração Central(AC)= 3,80%	**0,03800**
Seguro e garantia (SG)=1,00%	**0,01000**
Risco(R)=1,20%	**0,01200**
Despesas financeiras (DF)=1,01%	**0,01010**
Lucro(L) =7,00%	**0,07000**
Tributos (CP)= 3,65%	**0,03650**
Tributos (ISS)= 1,50%	**0,01500**
Tributos (CPRB)= 4,50%	**0,04500**

Fórmula:

$$\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-0,0365-0,015-0,045)} - 1 \rightarrow \frac{(1+0,038+0,005+0,012+0,005)*(1+0,0101)*(1+0,070)}{(1-0,0965)} - 1$$

$$\frac{(1,06)*(1,0101)*(1,07)}{0,9035} \rightarrow 1,268 - 1 \times 100 = 26,80\% \rightarrow \text{aproxima p/ } 26,80\%$$

Logo | **BDI = 26,80**

AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608

Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Dados: 2026.03.20 09:50:26 -03'00'

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURITA) / PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,20%
Despesas Financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,79%
BDI COM desoneração	BDI DES	**26,80%**

#N/D #N/D

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DELFINÓPOLIS/MG
Local

terça-feira, 29 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: AMANDA CASTRO PINTO TALES
CREA/CAU: 5069775523 D
ART/RRT: MG20264777502

BDI 2

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURITA) / PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	**0,00%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DELFINÓPOLIS/MG
Local

terça-feira, 29 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: AMANDA CASTRO PINTO TALES
CREA/CAU: 5069775523 D
ART/RRT: MG20264777502

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO (MATA E GURITA) / PAVIMENTAÇÃO DE VIA RURAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	**0,00%**

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DELFINÓPOLIS/MG
Local

terça-feira, 29 de setembro de 2026
Data

AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608
Assinado de forma digital por AMANDA CASTRO PINTO TALES:09149098608 Dados: 2026.09.29 07:47:03 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: AMANDA CASTRO PINTO TALES
CREA/CAU: 5069775523 D
ART/RRT: MG20264777502

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Amanda Castro Pinto Tales - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Rogério Medeiros de Castro - Gestor Municipal de Obras
José Ferreira de Oliveira - Chefe de Obras

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de pavimentação de vias vicinais no Município de Delfinópolis/MG, visando promover melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade da população e eficiência no escoamento da produção agropecuária local.

A necessidade decorre da celebração do Convênio nº 993694/2026, firmado entre o Município de Delfinópolis/MG e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 41400005, que contempla recursos destinados à execução das referidas obras de infraestrutura viária.

Atualmente, as vias objeto da intervenção apresentam condições que comprometem a circulação segura de veículos e pedestres, especialmente durante períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de acesso às propriedades rurais, ao transporte escolar, aos serviços de saúde e ao escoamento da produção agrícola do município.

A execução das obras de pavimentação contribuirá para a melhoria da infraestrutura rural, redução dos custos de manutenção das vias, aumento da segurança dos usuários e fortalecimento do desenvolvimento econômico regional, atendendo ao interesse público e às metas estabelecidas no convênio celebrado.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação das vias vicinais, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Delfinópolis reconhece a fundamental importância da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme preconiza o artigo 12, inciso VII, e o §1º do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. A referida norma estabelece a obrigatoriedade da elaboração e divulgação do PCA como instrumento de planejamento e gestão das contratações públicas, visando otimizar o uso dos recursos públicos e garantir a eficiência administrativa.
Até a presente data, o Município de Delfinópolis não elaborou o Plano de Contratações Anual - PCA, encontrando-se em processo de estruturação dos procedimentos necessários para sua implementação
Paralelamente, o Município tem envidado esforços na busca e avaliação de soluções tecnológicas que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do PCA. O objetivo é aprimorar a eficiência e a transparência dos processos de contratação, em estrita conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.
A presente necessidade, cujo objeto processual se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando à execução de obras de pavimentação em vias vicinais, com fornecimento de mão de obra e materiais, encontra-se em consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade, atendendo a demandas urgentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no âmbito do convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento às condições gerais de habilitação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições específicas de habilitação detalhadas no Termo de Referência, que abrangerão a qualificação técnica, a capacidade operacional e a aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a expertise necessária para a execução do objeto licitado.

Os requisitos específicos para a contratação incluem:

1. Capacidade Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de obras similares de pavimentação em vias vicinais, com fornecimento de mão de obra e materiais, demonstrando o domínio das técnicas construtivas e a experiência em projetos de infraestrutura viária.
2. Capacidade Operacional: Disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis, técnicos em edificações e demais profissionais necessários à execução dos serviços, além de maquinário e equipamentos adequados para as atividades de terraplanagem, pavimentação, drenagem e acabamento.
3. Qualidade: Compromisso com a utilização de materiais de qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas do projeto básico e as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo a durabilidade e a funcionalidade da pavimentação.
4. Segurança: Implementação de rigorosos procedimentos de segurança do trabalho, em conformidade com a legislação aplicável, visando à proteção dos trabalhadores e à prevenção de acidentes durante a execução das obras.
5. Sustentabilidade: Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das obras, como o gerenciamento adequado de resíduos , a utilização de materiais ecologicamente corretos sempre que possível e o controle de emissões e ruídos.

A solicitação de requisitos claros e objetivos dentro de um processo licitatório é fundamental para garantir que a Administração Pública contrate soluções que verdadeiramente atendam ao interesse público. Ao definir com precisão as qualificações e capacidades esperadas dos licitantes, assegura-se que apenas empresas aptas e com experiência comprovada participem da disputa, minimizando riscos de execução inadequada e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Ademais, a especificação detalhada dos requisitos fomenta a competitividade saudável entre os participantes, pois permite que as empresas apresentem propostas mais assertivas e alinhadas às necessidades do órgão. Isso resulta em processos mais eficientes, economicidade para o ente público e, em última instância, na entrega de obras e serviços que beneficiam diretamente a sociedade, como a melhoria da infraestrutura viária do Município de Delfinópolis.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi realizada por meio de um minucioso levantamento técnico conduzido pela área de engenharia competente, que analisou detalhadamente todos os serviços necessários para a plena consecução do objeto. Este levantamento abrangeu a identificação precisa das intervenções requeridas, a definição das especificações técnicas e a projeção dos volumes de trabalho e materiais indispensáveis. A referida estimativa considera a projeção de demanda para o período de execução, visando assegurar a eficiência e a adequação da contratação às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com as diretrizes do convênio estabelecido com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento

Regional. O detalhamento das quantidades estimadas encontra-se devidamente consolidado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A contratação de serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação de vias vicinais no Município de Delfinópolis/MG constitui importante medida para melhoria da mobilidade, do desenvolvimento econômico local, do escoamento da produção rural e da segurança dos usuários das estradas municipais. Diante dessa necessidade, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, identificando-se a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços pretendidos.

Empresas Especializadas em Pavimentação e Infraestrutura Viária

O mercado dispõe de diversas empresas especializadas na execução de obras de infraestrutura viária, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, compactação de solo, aplicação de revestimento asfáltico e demais serviços complementares necessários à adequada execução de vias vicinais. Essas empresas possuem capacidade técnica, mão de obra qualificada, equipamentos específicos e experiência comprovada na execução de obras públicas de engenharia.

Pontos Positivos

• Ampla disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços.
• Existência de empresas com experiência comprovada em obras de pavimentação e infraestrutura viária.
• Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas para execução dos serviços.
• Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas em razão da competitividade do mercado.
• Atendimento às exigências técnicas e legais aplicáveis às obras públicas.

Pontos Negativos

• Necessidade de fiscalização permanente para garantir a qualidade dos serviços executados.
• Possibilidade de variações de preços dos insumos utilizados na obra.
• Eventuais atrasos decorrentes de condições climáticas adversas.

Consórcios de Empresas

Outra alternativa disponível consiste na participação de consórcios formados por empresas do setor de engenharia e infraestrutura viária, os quais podem reunir capacidades técnicas, operacionais e financeiras para execução do objeto contratual.

Pontos Positivos

• Ampliação da capacidade técnica e operacional.
• Compartilhamento de recursos, equipamentos e especialidades.
• Maior capacidade para execução de empreendimentos de maior porte.

Pontos Negativos

• Gestão contratual mais complexa.
• Necessidade de definição clara das responsabilidades entre as empresas consorciadas.
• Possíveis dificuldades na coordenação da execução dos serviços.

Empresas com Soluções Tecnológicas e Métodos Construtivos Diferenciados

O mercado também conta com empresas que oferecem soluções inovadoras para obras de pavimentação, utilizando tecnologias e métodos construtivos que podem proporcionar maior durabilidade do pavimento, melhoria do desempenho estrutural e otimização dos custos de manutenção ao longo do tempo.

Pontos Positivos
• Possibilidade de aumento da vida útil da pavimentação.
• Melhoria da qualidade e do desempenho da infraestrutura viária.
• Potencial redução dos custos futuros de manutenção.
Pontos Negativos
• Necessidade de avaliação técnica detalhada das soluções propostas.
• Possibilidade de custos iniciais superiores aos métodos convencionais.
• Dependência da compatibilidade das tecnologias com as condições locais de execução.

Definição da Solução Escolhida
Diante das alternativas levantadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em obras de pavimentação e infraestrutura viária, por meio de Concorrência Eletrônica, representa a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Delfinópolis/MG.
O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas qualificadas e aptas à execução dos serviços pretendidos, garantindo condições de ampla competitividade e possibilitando à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a natureza integrada dos serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e demais etapas necessárias à execução da obra, verifica-se que a contratação pelo regime de empreitada por preço global é a mais adequada, proporcionando melhor gestão contratual, controle dos custos, cumprimento dos prazos e garantia da qualidade dos serviços executados.
Dessa forma, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação das vias vicinais do Município de Delfinópolis/MG, mediante Concorrência Eletrônica, observadas as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa de valor para a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias vicinais, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, foi elaborada com base nas referências oficiais de custos da construção civil, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências aplicáveis ao Convênio nº 993694/2026.
A composição dos custos teve como principal referência os preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), vigentes à época da elaboração do orçamento, complementados, quando necessário, por composições de custos e demais referências técnicas oficiais compatíveis com os serviços previstos. Também foram consideradas informações obtidas em contratações públicas similares, identificadas em bases oficiais de consulta, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de forma a subsidiar a análise de aderência dos valores praticados no mercado.
A metodologia adotada busca assegurar a adequada formação dos preços de referência, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo compatibilidade com as especificações técnicas dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo de contratação.

O valor estimado para a contratação é de R$ 967.449,18 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nas referências oficiais vigentes do SINAPI e demais composições técnicas pertinentes, observadas as especificidades do objeto e as metas estabelecidas no Convênio nº 993694/2026, celebrado entre o Município de Delfinópolis/MG e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta visa à contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação em vias vicinais do Município de Delfinópolis. Esta iniciativa é fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. O escopo abrange o fornecimento completo de mão de obra e materiais, de acordo com o projeto básico, projeto executivo, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária detalhados, que integram o presente processo.
A contratação será regida pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A solução como um todo compreende todas as etapas necessárias para a materialização das obras de pavimentação . O ciclo de vida do serviço engloba a fase de planejamento e detalhamento técnico, a fase de execução das obras, incluindo a preparação do subleito, a aplicação de base e sub-base, a pavimentação propriamente dita, e as atividades complementares como drenagem e sinalização, e a fase de encerramento e entrega.
Aspectos técnicos cruciais incluem a seleção de materiais de qualidade comprovada, a aplicação de técnicas construtivas adequadas às condições locais e ao tipo de tráfego esperado nas vias vicinais, e o cumprimento rigoroso das especificações técnicas contidas nos projetos. A gestão do contrato deverá prever mecanismos de acompanhamento e fiscalização contínuos para garantir a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos e o controle dos custos, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido.
Em relação à continuidade e funcionalidade, a solução deve contemplar, dentro do escopo da contratação, a garantia dos serviços de pavimentação executados. Embora a manutenção corretiva e preventiva de longo prazo das vias após a entrega possa ser objeto de contratos futuros, a empresa contratada será responsável por assegurar que a obra entregue esteja em conformidade com as especificações e livre de vícios construtivos aparentes por um período determinado, conforme estabelecido em edital e contrato, garantindo a durabilidade e a funcionalidade inicial do objeto.
A contratação visa, portanto, a obtenção de um resultado final que melhore a infraestrutura de transporte do Município de Delfinópolis, facilitando o escoamento da produção rural, o acesso a serviços públicos e a mobilidade dos cidadãos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

Considerando a natureza integrada dos serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável. Os serviços possuem elevada interdependência, demandando coordenação única e gerenciamento integrado para garantir a correta execução da obra.

Dessa forma, visando assegurar maior eficiência, qualidade, responsabilidade técnica e economicidade, recomenda-se a contratação por empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global, não sendo aplicável o parcelamento do objeto

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja atender às demandas previamente identificadas pelo MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, assegurando a execução de obras de infraestrutura essenciais para o desenvolvimento local e o bem-estar da população. A formalização deste instrumento contratual visa garantir que as atividades operacionais das secretarias municipais, em especial a de Obras e Infraestrutura, sejam suportadas de forma contínua e qualificada, em estrita conformidade com os objetivos estratégicos da Administração Pública e os preceitos legais que regem as licitações e contratos administrativos no Brasil.

Espera-se, com a celebração deste contrato, a otimização dos recursos públicos e a consecução de resultados concretos que impactem positivamente a gestão municipal. A adoção de procedimentos licitatórios rigorosos e transparentes, em consonância com a legislação vigente, é um pilar fundamental para a Administração, promovendo a isonomia entre os potenciais fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa.

Um dos benefícios primordiais esperados é a eficiência procedimental. A contratação de serviços especializados para a execução de obras de pavimentação em vias vicinais, com o fornecimento integral de mão de obra e materiais, conforme detalhado nos projetos e memoriais, resultará na agilidade da execução e na minimização de gargalos operacionais. Isso se traduz em um uso mais eficaz do tempo e dos recursos, permitindo que a municipalidade concentre seus esforços em outras áreas estratégicas.

Adicionalmente, a transparência será um elemento intrínseco a todo o processo, desde a fase de planejamento até a execução e fiscalização do contrato. A publicidade dos atos administrativos, a clareza dos termos contratuais e a possibilidade de acompanhamento pela sociedade civil reforçam a credibilidade da gestão pública e fortalecem a confiança dos cidadãos nas instituições.

Outro benefício de suma importância é a ampliação da competitividade. Ao estabelecer critérios técnicos claros e objetivos, o certame licitatório atrai um número maior de empresas qualificadas, fomentando um ambiente de concorrência saudável. Essa competição, por sua vez, tende a gerar propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício, qualidade e inovação, assegurando que o Município de Delfinópolis obtenha o melhor retorno para o investimento público.

A padronização técnica e a qualidade exigida nos materiais e na execução das obras garantem a durabilidade e a funcionalidade das intervenções, atendendo às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e cumprindo as exigências do convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A pronta disponibilidade dos itens necessários para o suporte operacional das atividades essenciais, como a manutenção e melhoria da infraestrutura viária, é crucial para a continuidade dos serviços públicos e para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Em suma, a contratação pretendida está intrinsecamente alinhada à finalidade institucional do MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS, que é a promoção do desenvolvimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, assegurando a entrega de serviços de excelência e a concretização de obras que beneficiem toda a comunidade.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A formalização de contratações no âmbito da Administração Pública exige uma rigorosa observância de preceitos legais e normativos, visando à garantia da legalidade, da eficiência e da economicidade. Antes da adjudicação e subsequente formalização contratual, impõe-se a adoção de um conjunto de providências que assegurem a plena conformidade do processo com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Verificação do atendimento integral às condicionantes, exigências técnicas e documentais estabelecidas no Convênio nº 993694/2026, bem como observância das orientações da Caixa Econômica Federal na qualidade de mandatária da União.
Emissão da Ordem de Início somente após atendimento das condicionantes previstas no convênio e autorização da mandatária, quando aplicável.
No que concerne à natureza do objeto em questão, que envolve a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, algumas diligências prévias são de suma importância. A primeira delas refere-se à **liberação das áreas** onde as intervenções serão realizadas. É imperativo que o ente público certifique-se de que os locais de execução das obras estejam livres de quaisquer impedimentos físicos, ocupações irregulares ou pendências jurídicas que possam obstar o início ou a continuidade dos trabalhos. A ausência dessa liberação pode gerar atrasos significativos, custos adicionais e, em última instância, comprometer o cronograma físico-financeiro estabelecido.
Adicionalmente, a realização de **vistorias prévias detalhadas** nas vias vicinais a serem pavimentadas é uma medida essencial. Tais vistorias devem ser conduzidas por equipe técnica qualificada, com o fito de identificar as condições atuais do pavimento existente, a presença de redes de infraestrutura subterrâneas ou aéreas, a necessidade de remanejamentos, a topografia do terreno e quaisquer outros elementos que possam impactar a metodologia de execução, o quantitativo de materiais e a complexidade dos serviços. Os resultados dessas vistorias devem ser devidamente documentados e incorporados ao processo, servindo como base para eventuais ajustes no projeto básico ou executivo, se necessário, e para a correta mensuração dos custos.
Outra providência crucial é a verificação da **disponibilidade orçamentária e financeira** para a cobertura integral das despesas decorrentes da contratação. A existência de dotação orçamentária específica e suficiente, bem como a comprovação da capacidade de desembolso do ente público ao longo da vigência contratual, são requisitos legais e administrativos indispensáveis. A celebração de contratos sem a devida previsão de recursos pode acarretar a nulidade do ato e a responsabilização dos gestores.
Por fim, é fundamental que o **projeto básico e o projeto executivo**, juntamente com os memoriais descritivos, o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, estejam completos, coerentes e tecnicamente adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como às exigências do convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A análise minuciosa desses documentos, realizada por profissionais habilitados, assegura que o objeto contratual seja precisamente definido, permitindo a elaboração de propostas qualificadas pelos licitantes e a subsequente fiscalização eficaz da execução.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, excetuadas as atividades ordinárias de fiscalização, acompanhamento técnico e gestão contratual realizadas pela Administração Municipal.

. A integralidade dos elementos necessários à consecução da finalidade pública almejada encontra-se contemplada na descrição detalhada do objeto, abrangendo todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas requeridas.
O planejamento foi estruturado de forma a assegurar a autonomia da execução contratual, eliminando qualquer dependência de serviços ou aquisições externas para a efetiva entrega e plena funcionalidade do bem ou serviço a ser contratado. Tal abordagem visa otimizar a gestão de recursos, garantindo a eficiência e a economicidade do processo.
Dessa forma, a execução da presente contratação será realizada de maneira autônoma, o que assegura não apenas a eficiência e a economicidade, mas também o cumprimento integral dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas que norteiam a atuação da Administração Pública.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, que visa a execução de obras de infraestrutura com fornecimento de mão de obra e materiais, pode gerar diversos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração e processamento de matérias-primas até a fase de operação e eventual descarte.
Na fase de extração e produção de materiais, destacam-se a degradação de solos, a alteração de paisagens, a geração de resíduos sólidos e efluentes, o consumo de água e energia, e a emissão de gases de efeito estufa. A exploração de recursos minerais, por exemplo, pode levar à erosão, à contaminação de corpos hídricos e à perda de biodiversidade.
Durante a execução das obras, os impactos potenciais incluem a supressão de vegetação, a compactação e erosão do solo, a geração de poeira e ruído, o descarte inadequado de resíduos de construção e demolição, e o potencial de contaminação do solo e da água por vazamentos de combustíveis e lubrificantes de maquinário. A alteração do regime hídrico local, com o assoreamento de rios e córregos, também é um risco.
A fase de operação, embora menos impactante diretamente, pode envolver a necessidade de manutenção e reparos, que por sua vez demandam novos recursos e geram resíduos. A impermeabilização do solo, característica de algumas intervenções, pode alterar o fluxo natural das águas superficiais e subterrâneas, impactando ecossistemas locais.
Considerando a perspectiva de usuário final, a qualidade do ar e da água nas proximidades das áreas de intervenção pode ser afetada temporariamente pela poeira e por possíveis contaminações. A alteração da paisagem e a potencial redução de áreas verdes também podem ser percebidas como impactos negativos.
Para mitigar esses riscos, propõem-se as seguintes medidas:
<u>Medidas de Prevenção e Mitigação:</u>

1. Seleção criteriosa de fornecedores de materiais, priorizando aqueles com certificações ambientais e práticas sustentáveis.
2. Elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com foco na redução, reutilização e reciclagem.
3. Controle rigoroso da emissão de poeira através de umidificação das vias e áreas de trabalho.
4. Utilização de maquinário com baixa emissão de poluentes e em bom estado de conservação.
5. Implementação de medidas de controle de erosão e assoreamento, como o uso de barreiras de contenção e revegetação de áreas expostas.
6. Gerenciamento adequado de resíduos perigosos (óleos, graxas, etc.), com armazenamento temporário em locais apropriados e destinação final conforme legislação.
7. Monitoramento da qualidade do ar e da água nas áreas de influência direta das obras.
8. Priorização de técnicas construtivas que minimizem a impermeabilização do solo e promovam a infiltração da água.

9. Recuperação de áreas degradadas após a conclusão das obras, com plantio de espécies nativas.

Medidas de Contingência:

1. Plano de resposta a vazamentos de combustíveis e outros produtos perigosos, com kits de contenção e equipes treinadas.
2. Procedimentos para atendimento a acidentes ambientais, incluindo comunicação aos órgãos competentes e ações corretivas imediatas.
3. Canais de comunicação abertos com a comunidade local para recebimento de reclamações e sugestões relacionadas a impactos ambientais.

A observância destas medidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativas ambientais aplicáveis, visa garantir a sustentabilidade ambiental da contratação, minimizando os riscos e promovendo uma gestão pública responsável.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise empreendida sobre a proposta de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com foco na execução de obras de pavimentação em vias vicinais, sob a égide do convênio celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e contemplando o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme detalhado no projeto básico e demais documentos anexos, conclui pela sua adequação e recomendável prosseguimento. A iniciativa atende de forma direta a uma necessidade pública premente, visando à melhoria da infraestrutura local e à otimização do acesso e mobilidade, em consonância com os objetivos estabelecidos no referido convênio e nas políticas públicas de desenvolvimento regional.

Sob a ótica técnica, operacional e orçamentária, a solução apresentada demonstra viabilidade. O projeto básico e executivo delineia com precisão as intervenções necessárias, os materiais a serem empregados e as metodologias construtivas, assegurando a qualidade e a durabilidade das obras. A compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, foi verificada, indicando a suficiência dos fundos para a consecução do objeto. Ademais, a contratação está em conformidade com as exigências legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/21, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, e considerando a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e legais, bem como a clareza na definição do escopo e a conformidade com os objetivos do convênio, recomenda-se a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, assegurando o pleno atendimento à demanda pública identificada e a correta aplicação dos recursos públicos.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a seleção de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias vicinais no Município de Delfinópolis/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, visando ao atendimento das metas estabelecidas no Convênio nº 993694/2026, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

AUTORIDADES COMPETENTES
Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Delfinópolis, 13 de outubro de 2026

Amanda Castro Pinto Tales
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO III – MODELO CARTA PROPOSTA

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 228/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** XXXXXXXXX	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	**UF:** XXXX	**CEP:** XXXXXXXX
TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX	**E-MAIL: XXXXXXXXXX**	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXX		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXX		
TELEFONES (FIXO E CELULAR) DO REPRESENTANTE LEGAL: (XX) XXXXX-XXXX		
BANCO (NOME/Nº):XXXXXXXXX	**AGÊNCIA Nº:** XXXX	**C/C Nº: XXXXXXX**

Para **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias vicinais no Município de Delfinópolis/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em atendimento ao Convênio nº 993694/2026, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, decorrente da Emenda Individual nº 41400005., apresentamos o valor de R$ ..... (_____)**, conforme planilha e documentos anexos.

Declaramos, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação sociais, trabalhistas,

previdenciários, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Delfinópolis.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
Prazo de entrega: conforme cronograma físico-financeiro anexo
Condições de pagamento: prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da fatura e atesto pela prefeitura.

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de <ano_atual>

_____
Empresa
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO CAPACIDADE FINANCEIRA

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 228/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026

O subscritor abaixo designado, na qualidade de representante legal da proponente: ....., CNPJ nº....., declara para todos os fins que as demonstrações financeiras a seguir foram extraídas no balanço patrimonial inerente, correspondendo a atual situação desta.

PLANILHA DE CÁLCULO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

O demonstrativo financeiro deverá ser apresentado da seguinte forma:

a)- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$, onde

AC = Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

b)- Índice de Liquidez Geral- ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$, onde

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

c)- Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$, onde:

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT- Ativo Total. (Excluído o valor ref. ao compensado e as despesas antecipadas)

Local e Data

_____ _____
Representante legal da Licitante Contador
CRC/UF nº

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 228/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026

Pelo presente instrumento, a empresa .....……....., inscrita no CNPJ n.º .....……....., sediada na ....., bairro ....., cidade ....., por seu Administrador, o Sr. ....., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

- Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

- Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

- Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

.....…
Empresa
Nome Completo
Cargo
CPF .....
RG .....

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO - CONDIÇÃO DE ME – EPP – MEI
LEI COMPLEMENTAR 123/06

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 228/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026

Pelo presente instrumento, a empresa .....……....., inscrita no CNPJ n.º .....……....., sediada na ....., bairro ....., cidade ....., por seu Administrador, o Sr. ....., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa **NÃO CELEBROU** no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS DA LEI 123/06 COMO ME, EPP E MEI.**

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., ... de ..... de 2026.

.....…
Empresa
Nome Completo
Cargo
CPF .....
RG ...…....

ANEXO VII – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 228/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026

Data da Visita: ___/___/_____

CNPJ da licitante: _____

Nome da licitante: _____

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG atesta que a licitante acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências da xxxxxxxx, sediada em xxxxxxx, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no edital da licitação em referência.

A licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução, tendo recebido todas as informações e documentos pertinentes ao objeto.

Representante da Licitante:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) Para fins de realização da visita técnica, o representante da interessada deverá se apresentar a Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Obras munido do documento de identificação civil com foto, procuração (constituída por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), no original ou fotocópia autenticada, outorgando os poderes específicos para a prática dos atos acima referidos, podendo ser utilizado o modelo contido, quando não se tratar de representante legal, e ato constitutivo atualizado, em que fiquem demonstrados os poderes do outorgante, não sendo necessário que este seja responsável técnico do interessado.

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PROCESSUAL

(PARA SUBSTITUIÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

À: Prefeitura do município de DELFINÓPOLIS - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 228/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das condições para execução do objeto processual, e que recebi todos os documentos relativos às informações técnicas, financeiras, locais, itinerários, prazos e demais relacionadas aos serviços em questão.

...../....., ... de ..... de 2026.

.....
Empresa
Nome Completo
Cargo
CPF .....
RG .....

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 00X/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADA PELO PREFEITO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Nélson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para fornecimento adiante discriminado.

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0228/2026, CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA 013/2026**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 993694/2026, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DECORRENTE DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 41400005.**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS (MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA,CRONOGRAMA FISICO FINANCEIROS, COMPOSIÇÃO DBI ART E PROJETO)**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

2.1.–O valor estimado do presente contrato é de **R$** (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital da Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.
2.2.5 A Ordem de Serviços se dará as a prefeitura realizar a preparação da base e o fornecimento e transporte de materiais, sendo prazo de inicio da execução da obra de até 10 dias após emissão da Ordem de Serviços.
2.3. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme o termo de referência.
2.7. A prestação de serviços será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência Bancara em conta da contratada, acompanhada das certidões: a) Divida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

3.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

3.3. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

3.4. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.5. A não aceitação, total ou parcial, da obra ou dos serviços deverá ser motivada e registrada pela fiscalização, com identificação das inconformidades e fixação de prazo para sua correção pela CONTRATADA. A suspensão do pagamento ficará limitada ao valor correspondente à parcela não executada ou não aceita, assegurada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, regularmente executada e atestada, nos prazos contratuais, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.6 – O prazo de liquidação da Nota Fiscal e do pagamento segue o descrito abaixo

3.7 - Liquidação

3.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria Municipal nº 10, de 03 de janeiro de 2024)
3.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.4.7 o prazo de validade;
6.1.4.8 a data da emissão;
6.1.4.9 os dados do contrato e do órgão contratante;
6.1.4.10 o período respectivo de execução do contrato;
6.1.4.11 o valor a pagar; e
6.1.4.12 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria Municipal nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

3.7.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.8 Prazo de pagamento

3.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria Municipal nº 10, de 03 de janeiro de 2024.

3.9 Forma de pagamento

3.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2026.

02.06.02.20.606.0016.08.1.019.4.4.90.51.0000

Obras e Instalações – Ficha 112 – Fonte 1700 – CO – 3110
Contrapartida: Fonte 1755 – Ficha 112

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- O prazo de vigência da contratação é **de 09 (nove) meses** contados da data de sua assinatura, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1A vigência contratual de 09 (**nove**) meses, superior ao prazo de execução da obra de 06 (seis) meses, justifica-se pela necessidade de contemplar, além da execução dos serviços, os procedimentos de mobilização, fiscalização, medições, pagamentos, eventuais correções e recebimentos provisório e definitivo, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da observância do cronograma físico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC – Indice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada:
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
9.21. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e projetos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Conforme o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do artigo 124 da Lei referida anteriormente, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a. moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, na forma legal;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3. A garantia deverá ser comprovada antes da assinatura do contrato. Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de **1 (um) mês, contado da homologação da licitação**, para sua apresentação, devendo a assinatura ocorrer após o atendimento dessa condição.

13.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual. Na modalidade seguro-garantia, a apólice terá prazo igual ou superior ao do contrato e acompanhará suas alterações de vigência mediante endosso, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não tenha pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.5. Havendo alteração do valor contratual, a garantia será ajustada para preservar o percentual estabelecido no item 13.1. Em caso de prorrogação, sua validade deverá ser estendida para abranger o novo período, sem interrupção de cobertura.

13.6. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

13.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A garantia responderá, nos limites do instrumento prestado e da legislação aplicável, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pelas multas regularmente aplicadas e exigíveis e pelas indenizações de responsabilidade da CONTRATADA. Sua execução dependerá da apuração dos fatos e valores em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos de comunicação ao garantidor.

13.9. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, comprovada pelo recebimento definitivo e pela verificação das obrigações garantidas, ou após a extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, será restituída com atualização monetária.

13.10. A liberação da garantia não afasta as responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos ou danos que subsistam por determinação legal ou contratual.

13.11. A garantia de execução não se confunde com a garantia técnica da obra nem substitui a garantia adicional exigível na hipótese do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 - Será admitida a subcontratação parcial de serviços auxiliares à execução da obra, mediante **prévia e expressa autorização da Administração**, vedadas a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade pela sua gestão e execução. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação fundamentada, identificando os serviços, sua extensão e a empresa subcontratada, acompanhada da documentação comprobatória de sua capacidade técnica compatível com as atividades a executar e de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. A autorização não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela coordenação, supervisão, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, inclusive pelos atos e omissões da subcontratada. Deverão ser observadas as vedações legais relativas a conflitos de interesses, especialmente as previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

15.1. Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará formalmente à fiscalização e apresentará os relatórios de execução, resultados dos ensaios, documentação de responsabilidade técnica e cadastro da obra executada, quando exigível.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até **15 (quinze) dias úteis** do recebimento da comunicação, mediante inspeção e **termo detalhado**, após verificação do cumprimento das exigências técnicas. Eventuais inconformidades serão registradas e notificadas à CONTRATADA, com prazo de correção compatível com sua natureza e gravidade.

15.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **30 (trinta) dias úteis** do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, a conformidade dos serviços e a correção das pendências. O prazo ficará suspenso durante o período necessário ao saneamento de inconformidades imputáveis à CONTRATADA, mediante registro e notificação formal.

15.4. As verificações abrangerão a conformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, os quantitativos executados, a qualidade dos materiais, o acabamento, a segurança e a funcionalidade da obra. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário no edital.

15.5. A obra poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o contrato. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as parcelas cuja inconformidade decorra de sua execução ou dos materiais empregados, submetendo-as à nova inspeção. A rejeição não impedirá o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada e atestada.

15.6. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual. A CONTRATADA responderá objetivamente, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo**, pela solidez, segurança dos materiais e serviços e funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros prazos e responsabilidades legais.

15.7. Identificados vícios, defeitos ou incorreções, inclusive ocultos, a Administração notificará a CONTRATADA, descrevendo as ocorrências e fixando prazo para inspeção por profissional habilitado e apresentação de relatório técnico e cronograma de reparação. Reconhecida ou tecnicamente apurada sua responsabilidade, a CONTRATADA executará as intervenções necessárias às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, consideradas a urgência e a complexidade dos serviços.

15.8. Havendo risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio, deverão ser adotadas imediatamente as medidas de proteção e contenção cabíveis. A Administração poderá restringir o uso da área e adotar providências emergenciais, documentando os fatos, sem prejuízo da posterior apuração das responsabilidades e do ressarcimento dos custos imputáveis à CONTRATADA.

15.9. A conclusão dos reparos dependerá de verificação e aceitação formal da fiscalização. O descumprimento injustificado das obrigações de correção poderá ensejar sanções e cobrança dos

prejuízos comprovados, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa. Essas obrigações subsistirão após o encerramento do contrato e a liberação da garantia de execução, nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 -Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 -Fica eleito o Foro da Cidade de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Delfinópolis - MG, ____ de _____ de 2026.

_____
PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

VISTO JURÍDICO:_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITORIA TECNICA

À
Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

A/C: Agente de Contratação do Município de Delfinópolis/MG

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 0228/2026 modalidade Concorrência Pública n.º 013/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo

em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

_____,_____de_____de 2026.

_____
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Senhor (a)_____ portador da carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____representando a empresa _____, CNPJ (MF) nº_____ sediada à_____ nos termos do Edital 228/2026 da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, através de visita realizada aos locais de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Delfinópolis/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e Nome
Representante do Município

_____
Assinatura do Responsável Pela Licitante

ANEXO VIII

ARQUIVOS ELETRÔNICOS

Documentos Gráficos

- Projeto
- Memorial Descritivo/Memorial Calculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição DBI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 013/2026, em Sessão Pública no site **www.slicx.com.br**, às **09:00 hrs, do dia 08 de dezembro de 2026,** para a abertura da sessão oficial da concorrência e tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 993694/2026, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DECORRENTE DA EMENDA INDIVIDUAL Nº 41400005.**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS (MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA,CRONOGRAMA FISICO FINANCEIROS, COMPOSIÇÃO DBI ART E PROJETO)**"** cujo critério de julgamento será o de **"Menor Preço Global"**, em conformidade do disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes.

Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.delfinopolis.mg.gov.br – www.slicx.com.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7horas às 16 horas.

Delfinópolis (MG), **19 de novembro de 2026**

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de 1994 em:

_____ | _____ | _____